PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 320/82.

DE: 02/08/82.

Dispõe sobre Suplementações e Anulações de Dotações do Orçamento Vigente.

AMARO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

Suprementar as seguintes potagoes do orçamento vigente:	
20- GABINETE DO PREFEITO:	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos ®	400.000,00
22- DIVISÃO DA FAZENDA:	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos %	300,000,00
30- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	
3.1.1.0- Pessoal @ 1.000.000,00	
3.1.2.0- Material de Consumo \$ 500.000,00	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e	
Encargos	1.900.000,00
40- DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
3.1.2.0- Material de Consumo © 200.000,00	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e	
Encargos	
3.2.5.0- Transferências a Pessoas® 300.000,00	
4.1.2.0- Equipamentos e Material	
Permanente	900.000,00
50- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:	
3.1 2.0- Material de Consumo % 700.000,00	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e	
Eneargos	1.300.000.CC
TOTAL ®	4.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA



BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

Art. 2º - Para fazer face às Suplementações previstas no Artigo Anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

20- GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0- Obras e Instalações .. \$ 2.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

2,5000000,00

r.

22- DIVISÃO DA FAZENDA.:

3.2.6.0 - Encargos da Divida In-

terna \$ 1.000.000,00

4.3.5.0- Amortização da Divida

Interna 6 1.300.000.00

2.300.000,00

4.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFERTO, Of de Agosto de 1982.

AM RO COURSE PREFEIT MUNICIPAL

Reg. Publicada na data supra.

MARZA DE ALMEIDA MOTA.

D.D. Administração.